



## Reverso

NATURALIDADE		DATA DO NASCIMENTO
ESTADO CIVIL	ALTURA	SINAIS PARTICULARES
COR DOS OLHOS	TIPO SANGÜINEO	
ESTE BILHETE DE IDENTIDADE SUBSTITUI, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELA LEI CIVIL. (ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N.º 37 692)		IMPRESSÃO IND. DIREITO
C. M. A. _____ DE _____ DE 19 _____		
O COMANDANTE,		

Ministério da Marinha, 11 de Maio de 1957. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 16 291

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam retirados da circulação e recolhidos, até ao dia 31 de Julho do corrente ano, os selos postais das emissões mandadas pôr em circulação pelas portarias que a seguir vão designadas, os quais deixarão de ter validade a partir do dia 1 do próximo mês de Agosto:

Cabo Verde:

Portaria n.º 12 526, de 20 de Agosto de 1948 — Panoramas.

Guiné:

Portaria n.º 11 238, de 12 de Janeiro de 1946 — V Centenário da Descoberta da Guiné.

Angola:

Portaria n.º 12 366, de 24 de Abril de 1948 — Tricentenário da Restauração de Angola;

Portaria n.º 12 758, de 14 de Março de 1949 — Panoramas;

Portaria n.º 12 779, de 6 de Abril de 1949 — Panoramas;

Portaria n.º 12 802, de 4 de Maio de 1949 — Panoramas.

Moçambique:

Portaria n.º 12 369, de 26 de Abril de 1948 — Panoramas;

Portaria n.º 12 438, de 12 de Junho de 1948 — Panoramas;

Portaria n.º 12 562, de 23 de Setembro de 1948 — Panoramas;

Portaria n.º 12 563, de 24 de Setembro de 1948 — Panoramas;

Portaria n.º 12 707, de 5 de Janeiro de 1949 — Panoramas;

Portaria n.º 12 760, de 15 de Março de 1949 — Panoramas.

Macau:

Portaria n.º 12 489, de 12 de Julho de 1948 — Panoramas.

Ministério do Ultramar, 11 de Maio de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique e Macau. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.º Repartição

Portaria n.º 16 292

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 69.101\$50, para pagamento aos engenheiros agrónomos contratados das gratificações relativas ao ano de 1951, que lhes são devidas nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 37 693, de 28 de Dezembro de 1949, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1282.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na referida província ultramarina.

2.º Um de 36.000\$, destinado ao pagamento do exercício especial estabelecido pelo artigo 57.º do Decreto n.º 36 020, de 7 de Dezembro de 1946, que ficou em dívida ao chefe da Repartição Técnica de Estatística Geral de Angola, Alberto Jorge Ferreira de Lemos, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1282.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na referida província ultramarina.

Ministério do Ultramar, 11 de Maio de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.